

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 29/80

Tornando-se necessário delegar as competências nos Secretários de Estado do Ensino Superior, da Educação e da Juventude e Desportos:

Determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado do Ensino Superior o despacho dos assuntos respeitantes:

- a) À Direcção-Geral do Ensino Superior;
- b) Ao Instituto de Acção Social Escolar, na parte respeitante ao ensino superior.

2 — Delego no Secretário de Estado da Educação o despacho dos assuntos respeitantes:

- a) À Direcção-Geral do Ensino Básico;
- b) À Direcção-Geral do Ensino Secundário;
- c) À Direcção-Geral do Equipamento Escolar;
- d) À Direcção-Geral do Ensino Particular;
- e) À Direcção-Geral de Pessoal, excepto quanto à Direcção de Serviços de Finanças e quanto à alínea b) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 552/77, de 31 de Dezembro, no que se refere ao pessoal dos serviços centrais do Ministério da Educação e Ciência;
- f) Ao Instituto de Tecnologia Educativa;
- g) À Direcção-Geral da Educação Permanente;

h) Ao Instituto de Acção Social Escolar, na parte respeitante à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário;

i) À criação de lugares do quadro geral do ensino primário em estabelecimentos de assistência;

j) À equiparação de habilitações, com ressalva do disposto no Decreto-Lei n.º 555/77, de 31 de Dezembro.

3 — Delego no Secretário de Estado da Juventude e Desportos o despacho dos assuntos respeitantes:

- a) À Direcção-Geral dos Desportos;
- b) À Direcção-Geral de Apoio Médico;
- c) Ao Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis;
- d) Ao Fundo de Fomento do Desporto.

4 — Os Secretários de Estado ficam autorizados a delegar nos directores-gerais e equiparados, ou nos seus substitutos legais, e a autorizar estes, por sua vez, a subdelegarem nos reitores, subdirectores-gerais ou equiparados, inspectores superiores e directores de serviços a competência que lhes é atribuída pelo presente despacho.

5 — A delegação a que se refere o presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Ministério da Educação e Ciência, 23 de Janeiro de 1980. — O Ministro da Educação e Ciência, *Vitor Pereira Crespo*.